



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTRUTURANTES E PROJETOS
PRIORITÁRIOS - SMAP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO [•]
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [•]/[•]**

MINUTA DE EDITAL

**PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA
OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO
DO TRECHO 3 DO PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA E PARQUE MARINHA DO BRASIL,
BEM COMO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**



SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	5
PARTE I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	7
1. DEFINIÇÕES.....	7
2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	7
PARTE II – DO OBJETO, PRAZO, VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	9
3. DO OBJETO	9
4. DO VALOR E DO PRAZO DO CONTRATO.....	9
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	10
PARTE III – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES	10
6. DO ACESSO AO EDITAL	10
7. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL	11
8. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	12
PARTE IV – PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	13
9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	13
10. DOS CONSÓRCIOS.....	17
11. DA VISITA TÉCNICA	19
12. DAS INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA	20
13. DO CREDENCIAMENTO	21
14. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	22
PARTE V – DOS ENVELOPES	23
15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.....	23
16. ENVELOPE Nº 1 – DA GARANTIA DA PROPOSTA	29
17. ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA COMERCIAL	33
18. ENVELOPE Nº 3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	35
A. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	37
B. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	39
C. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	41
D. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	43
PARTE VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	46
19. ORDEM DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO	46
20. ENTREGA DOS ENVELOPES	47
21. ABERTURA DOS ENVELOPES 1 E 2.....	47
22. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	48



23.	FASE DE LANCES	49
24.	ABERTURA DO ENVELOPE 3	50
25.	DA HABILITAÇÃO	50
26.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	51
27.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	52
PARTE VII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....		53
28.	DA CONSTITUIÇÃO DA SPE	53
29.	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO	54
30.	DO APORTE	55
31.	DEMAIS CONDIÇÕES PRECEDENTES.....	55
32.	CONTRATO DE CONCESSÃO.....	56
PARTE VIII – DAS PENALIDADES E DO FORO.....		56
33.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	56
34.	DO FORO.....	58
PARTE IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....		58
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	58



EDITAL N° [●]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: Concorrência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

OBJETO: Parceria Público Privada (PPP) na modalidade Concessão Administrativa para operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do TRECHO 3 do PARQUE URBANO DA ORLA DO GUAÍBA e PARQUE MARINHA DO BRASIL, bem com execução de obras e serviços de engenharia.

PRAZO DA CONCESSÃO: [●] anos



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO – SLC/SMAP**, por meio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, instituída pela Portaria nº [•], de [•] de [•] de [•], no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, de âmbito nacional, para a seleção de proposta mais vantajosa e contratação de Parceria Público-Privada (PPP), à iniciativa privada, dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do **TRECHO 3 DO PARQUE DA ORLA DO GUAÍBA** e do **PARQUE MARINHA DO BRASIL**, bem como a execução de obras e serviços de engenharia.

A presente LICITAÇÃO será regida pelas regras previstas neste EDITAL e em conformidade com a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 12.559 de 02 de julho de 2019, o Decreto Municipal nº 17.986 de 24 de setembro de 2012, a Lei Municipal nº 9.875 de 8 de dezembro de 2005 e demais normas aplicáveis.

As referências às normas aplicáveis deverão ser compreendidas também como referências a alterações normativas que as modifiquem ou substituam.

A LICITAÇÃO será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento das propostas, nos termos artigo 13 da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA** a ser paga pela Administração Pública, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, observadas as normas definidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

Os **ENVELOPES**, devidamente lacrados, contendo os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA**, a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues pelo representante credenciado dos **LICITANTES** na data e hora determinados, conforme a publicação do Aviso de Abertura do EDITAL.

A sessão de abertura dos **ENVELOPES** ocorrerá no dia e horário informados no aviso de abertura publicado nos meios legais. As **SESSÕES PÚBLICAS** serão realizadas sob a forma eletrônica, nos



termos do item 12 deste EDITAL.

Não serão aceitos ENVELOPES que não estejam lacrados, nem aqueles entregues após a data e horário limite estipulados, ou que forem entregues em local diferente do elencado no parágrafo anterior.

A LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, realizada em [•] de [•] de [•], bem como de CONSULTA PÚBLICA, realizada no período de [•] de [•] a [•] de [•] do mesmo ano, ambas de acordo com o art. 21 da Lei Federal nº 14.133/21 e publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre (“DOPA”) de [•] de [•] de [•] (edição [•]) e [•] de [•] de [•] (edição [•]), respectivamente.

O aviso da licitação que é objeto deste EDITAL foi publicado no Diário Oficial de Porto Alegre (“DOPA”) de [•] de [•] de [•] (edição [•]) e em outros jornais de grande circulação na data de [•] de [•] de [•].

Eventuais alterações posteriores sobre este EDITAL serão divulgadas no DOPA e no sítio eletrônico <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>. Documentos e dados complementares a este EDITAL também podem ser encontrados no mesmo sítio eletrônico.

Porto Alegre, [•] de [•] de [•]



PARTE I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste EDITAL, do CONTRATO, dos ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões redigidos em caixa alta ou com inicial em maiúscula deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com o ANEXO 1 – GLOSSÁRIO.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Constituem a relação de ANEXOS e APÊNDICES ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXO 1	Glossário
ANEXO 2	Memorial Descritivo da Área da Concessão e equipamentos
Apêndice 2.1	Delimitação da Área da Concessão
ANEXO 3	Caderno de Encargos
Apêndice 3.1	Diretrizes para Relatórios de Atividades
Apêndice 3.2	Diretrizes para Pesquisa de Satisfação do Usuário
Apêndice 3.3	Setorização da Área da Concessão
ANEXO 4	Sistema de Mensuração de Desempenho
ANEXO 5	Termos de Permissão de Uso e Termo de Adoção
ANEXO 6	Modelos e Declarações para licitação
ANEXO 7	Norma sobre Qualificação Econômico-Financeira
ANEXO 8	Caderno de Penalidades
ANEXO 9	Diretrizes de Meio Ambiente e Sustentabilidade
ANEXO 10	Mecanismo de Pagamento da Contraprestação Pública e Aporte
ANEXO 11	Matriz de Riscos



2.2. O ANEXO 6 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA (EVTE) é meramente referencial, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou a CONCESSIONÁRIA, na execução do CONTRATO.



PARTE II – DO OBJETO, PRAZO, VALOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a Parceria Público Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, dos serviços de operação, administração, manutenção, implantação, reforma e melhoramento do TRECHO 3 do PARQUE DA ORLA DO GUAÍBA e do PARQUE MARINHA DO BRASIL, com execução de obras e serviços de engenharia, conforme as características e especificações técnicas estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.1. A execução do OBJETO da LICITAÇÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL e de seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

3.2. A inexecução ou execução irregular dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, em desacordo com os prazos e especificações definidos, sujeitarão a CONCESSIONÁRIA às sanções previstas neste EDITAL e no CONTRATO.

3.3. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA nos termos previstos neste EDITAL e no CONTRATO.

4. DO VALOR E DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. Para fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO, na data base da entrega dos ENVELOPES é de [●] (reais e centavos), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA de referência e do APORTE, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

4.1.1. O valor do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

4.2. A CONCESSÃO vigorará pelo prazo de [●] (●) anos, contados a partir da DATA DA ORDEM



DE INÍCIO, admitida a prorrogação, excepcionalmente e a exclusivo critério do PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 6ª – DO PRAZO do CONTRATO.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A presente LICITAÇÃO, adotará como critério de julgamento o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA a ser paga pela Administração Pública, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, observadas as normas definidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

5.2. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA será definido com base nas PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas LICITANTES, sempre inferior ao valor de [●] (reais e centavos).

PARTE III – DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

6. DO ACESSO AO EDITAL

6.1. A cópia impressa deste EDITAL e seus ANEXOS estará disponível para retirada na Rua Uruguai, nº 277, 11º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário das 09:00 às 11:30min e das 14:00 às 17:00, por meio de requerimento contendo o CNPJ/CPF e a Razão Social/Nome completo do interessado, acompanhado de comprovante de recolhimento aos cofres públicos (Documento de Arrecadação Municipal – DAM), em atendimento ao Decreto 18.913, de 14 de janeiro de 2015, ou poderá ser acessada por meio do sítio eletrônico: <https://prefeitura.poa.br/smap/concorrencias>.

6.2. A documentação fornecida aos interessados não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os da LICITAÇÃO.

6.3. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e seus ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou em locais distintos daqueles previstos neste EDITAL.

6.4. Com exceção das disposições do presente EDITAL e seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e outros documentos e



dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter indicativo e não vinculante, cabendo aos interessados o exame das instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO.

6.5. A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, a qual implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas a ele aplicáveis.

6.6. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações pertinentes à exploração do OBJETO da CONCESSÃO.

6.7. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

7. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

7.1. Os interessados poderão encaminhar solicitação de informações ou esclarecimentos relativamente a este EDITAL, no máximo até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados, com confirmação de recebimento, ao endereço eletrônico: licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, com o título "PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – CONCESSÃO PARQUES", acompanhado do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato ".pdf" editável, conforme modelo B constante do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

7.1.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos arquivos encaminhados por meio eletrônico.

7.1.3. Os pedidos de esclarecimentos serão considerados como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo o horário limite às 23 horas e 59 minutos do respectivo



dia.

7.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

7.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

7.4. As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sítio eletrônico [●], no endereço <http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>, sem a identificação do responsável por cada pedido de esclarecimento, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

7.5. A critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 7.1, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados até a data especificada no item 7.1.

7.6. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, na sede da Secretaria Municipal de Fazenda no endereço: Rua Siqueira Campos nº 1.300, 3º andar, sala 310, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-907, ou enviada para o endereço eletrônico licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, observadas as condições legais, no horário das 09h às 11:30h e das 14h às 17h, conforme abaixo:

8.1.1. Por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes DA DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES nos termos do caput do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas ao presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da



impugnante e protocoladas em meios impressos ou eletrônico, em formato editável “.pdf” ou similar, e entregues no endereço indicado no subitem 8.1 ou enviadas para o endereço de correio eletrônico licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, com confirmação de recebimento, nos prazos mencionados acima e observadas as condições legais, contendo o CNPJ / CPF, a razão social / nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

8.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá julgar e divulgar o resultado do julgamento das eventuais impugnações, com publicação no DOPA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.4. O julgamento e as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.

8.5. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:

a) Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL; e

b) Reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afete a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do que dispõe o art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6. Quando a mudança não comprometer a formulação das propostas, ou o cumprimento de novas exigências pelos LICITANTES, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTE IV – PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas nacionais (inclusive entidades de previdência complementar e instituições financeiras), fundos de



investimento ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor.

9.2. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- b) Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Alegre por decisão administrativa ou por decisão judicial;
- c) Que estejam interditas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;
- d) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011;
- e) Que estejam suspensas e ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
- f) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



h) Que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;

i) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;

j) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública direta ou indireta do Município de Porto Alegre, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de publicação deste EDITAL; e

k) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na LICITAÇÃO;

l) Que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

9.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item 9.3 deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

9.4. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras, observar-se-ão as seguintes normas:

a) A LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deve apresentar, tanto para a participação isolada quanto em CONSÓRCIO, os documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor



juramentado nos termos do §4º do Art. 67 da lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 15 e 192 do Código de Processo Civil.

b) A LICITANTE pessoa jurídica estrangeira deve apresentar declaração nos termos do modelo F constante no ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO, certificando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, normalmente exigidos em licitações no Brasil e os correspondentes no país de origem.

c) Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s) no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, por parte da LICITANTE, conforme modelo G do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

d) O LICITANTE cujo país de origem mantenha Acordo Internacional com o Brasil que dispense formalidades de consularização está isento da autenticação pela repartição Consular dos documentos apresentados, devendo, no entanto, apresentar cópia do respectivo acordo e traduzi-los por tradutor juramentado.

e) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade, exigibilidade e eficácia.

f) Considera-se Representante Legal da licitante pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório no Brasil, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.5. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, da Fundação Getulio Vargas Projetos (FGV Projetos), seus diretores, empregados, consultores ou associados, em decorrência do Projeto de Cooperação (Contrato Registrado SECON Nº 76198 / 2021 -SEI Nº 21.0.000031448-7), com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Parcerias (SMP) e do Instituto Semeia (SEMEIA), seus CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS e/ou entidades sob CONTROLE COMUM, seus diretores empregados ou associados, em decorrência do Acordo de Cooperação nº [●]/[●], datado de [●]



de [●] de [●].

10. DOS CONSÓRCIOS

10.1. A participação em CONSÓRCIO deverá atender ao disposto na legislação aplicável, em específico o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 19 da Lei Federal nº 8.987/95, bem como será condicionada às demais exigências estabelecidas neste EDITAL e ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de compromisso, por escrito público ou particular, de constituição do CONSÓRCIO, subscrito pelas empresas consorciadas, estabelecendo, com clareza e precisão, compromisso destas entre si e em relação ao OBJETO desta licitação, percentual de participação de cada empresa integrante do CONSÓRCIO, bem como a indicação da empresa líder e responsável principal pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, que exercerá a liderança e a representação do CONSÓRCIO perante o Município de Porto Alegre, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio.
- b) Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.
- c) Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados na LICITAÇÃO e na execução dos CONTRATOS.
- d) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista definidas por este EDITAL.
- e) Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA, permanecendo a sua participação apenas no referido CONSÓRCIO.



f) Comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma modificadas, sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE.

g) As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) somente poderão participar na forma de CONSÓRCIO, mas não usufruirão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

10.2. Não há limite quanto ao número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS admitidos para cada CONSÓRCIO.

10.3. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

10.4. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou mediante a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

10.5. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados na LICITAÇÃO e na execução do CONTRATO.

10.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADOS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

10.7. Em se tratando de CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras em funcionamento no Brasil, a empresa líder poderá ser a pessoa jurídica ou sociedade estrangeira, nos termos do art. 15, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da publicação do extrato do CONTRATO.



11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. Os LICITANTES poderão efetuar visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO para a verificação das condições locais.

11.2. A visita técnica, cujo comparecimento dos LICITANTES é facultativo, tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliar as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.3. Os LICITANTES interessados em realizar a visita técnica deverão agendá-la diretamente com o PODER CONCEDENTE, por meio de solicitação dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e endereçada para o endereço eletrônico licitacoes@portoalegre.rs.gov.br contendo indicação da data e horário pretendidos para a realização da visita bem como a indicação de seu(s) representante(s) que participarão da visita.

11.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis à data pretendida pelos LICITANTES, sendo que a disponibilidade de data e horário deverão ser confirmadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data da realização da visita.

11.5. Cada LICITANTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 03 (três) representantes para o acompanhamento das visitas técnicas agendadas, podendo agendar quantas visitas técnicas desejar.

11.6. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

11.7. Independentemente da realização de visitas técnicas pelo LICITANTE, considerar-se-á que a sua proposta apresentada foi elaborada com o devido conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e suas condições, conforme atestado na declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO constante do modelo D, do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.



12. DAS INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA

12.1. A LICITAÇÃO será realizada por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo que as SESSÕES PÚBLICAS serão registradas em atas e gravadas em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no SISTEMA ELETRÔNICO durante as SESSÕES PÚBLICAS, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação deste EDITAL até a sua homologação, ficando o PODER CONCEDENTE isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo SISTEMA ELETRÔNICO ou da desconexão deste.

12.2. Para acesso ao SISTEMA ELETRÔNICO, os LICITANTES deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto por meio do site eletrônico [*].

12.3. Os interessados deverão credenciar representantes até a realização da SESSÃO PÚBLICA de abertura, nos termos do item 13 deste EDITAL, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no SISTEMA ELETRÔNICO.

12.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao PODER CONCEDENTE ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.4.1. O credenciamento do LICITANTE e de seu representante legal junto ao SISTEMA ELETRÔNICO implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta LICITAÇÃO.

12.5. A participação na SESSÃO PÚBLICA de abertura se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos ENVELOPES, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

12.6. Os licitantes encaminharão os ENVELOPES, exclusivamente por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.7. Os ENVELOPES deverão ser assinados eletronicamente e anexados no SISTEMA ELETRÔNICO, por upload, separadamente em campos próprios.

12.7.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [•], conforme instruções disponíveis em [•].

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os LICITANTES serão representados durante a LICITAÇÃO por representantes credenciados, os quais deverão realizar o credenciamento por meio do site identificado no item 12.1, apresentando:

- a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo para participar na LICITAÇÃO, conforme o modelo H constante do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO;
- c) Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO tais como formular ofertas de preços, interpor e ou desistir de recursos conforme o modelo A constante do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s); e
- d) Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE, ele deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE.

13.2. Em se tratando de instrumento particular de mandato este deverá ser apresentado com firma reconhecida ou assinatura mediante certificado digital.

Comentado [FGV1]: Incluir caso a Prefeitura possua algum sistema de assinatura eletrônica ou o próprio sistema em que será realizado a licitação comporte a assinatura dos documentos. Caso não exista, suprimir o item 12.7.1 e deixar apenas o item 12.7, no qual há a exigência de que os documentos estejam assinados eletronicamente, sem discriminar o sistema de assinaturas.



13.3. Em se tratando de CONSÓRCIOS, a representação se dará, via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pelo líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no subitem 13.1 acima, as devidas procurações dos CONSORCIADOS ao líder, outorgando poderes para que ele os represente na LICITAÇÃO.

13.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações e nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.5. Os documentos de representação dos LICITANTES serão juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.6. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES, no entanto, será permitida a manifestação, em SESSÃO PÚBLICA, de somente um deles.

13.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE na LICITAÇÃO.

14. DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

14.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

14.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio dos órgãos de assessoria jurídica, demais assessores e órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Porto Alegre que não integrem a comissão.

14.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

14.2.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por ela apresentados, ou realizar diligências em caso de dúvidas ou impugnações fundamentadas;

Comentado [FGV2]: Favor avaliar viabilidade técnica do sistema eletrônico para cadastro de mais de um representante credenciado.



14.2.2. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da LICITAÇÃO;

14.2.3. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, inclusive perante as instituições financeiras e de auditoria que assessoraram a LICITANTE na elaboração de sua proposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela LICITANTE;

14.2.4. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e

14.2.5. Na hipótese de alteração dos prazos deste EDITAL que afete de forma inequívoca a elaboração das PROPOSTAS COMERCIAL, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

14.3. A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação/inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

14.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Federal nº 12.846/2013, no tocante a todas as LICITANTES.

PARTE V – DOS ENVELOPES

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes ENVELOPES:

a) ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA;



- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.2. A LICITAÇÃO será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) Credenciamento dos representantes legais dos LICITANTES e recebimento dos ENVELOPES 1, ENVELOPES 2 e ENVELOPES 3, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO;
- b) Etapa das garantias, com a abertura do ENVELOPE 1 para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS dos LICITANTES;
- c) Etapa de julgamento, com a abertura do ENVELOPE 2 para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e
- d) Etapa de habilitação, com a abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na etapa anterior.

15.3. Os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, até a data e horário informados neste EDITAL e no aviso de publicação, identificados em sua capa da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA N° [●]/[●] – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO TRECHO 3 DO PARQUE DA ORLA DO GUAÍBA e DO PARQUE MARINHA DO BRASIL, BEM COMO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N° [●]/[●] – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO,



ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO TRECHO 3 DO PARQUE DA ORLA DO GUAÍBA e DO PARQUE MARINHA DO BRASIL, BEM COMO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N° [●]/[●] – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO TRECHO 3 DO PARQUE DA ORLA DO GUAÍBA e DO PARQUE MARINHA DO BRASIL, BEM COMO EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

SE CONSÓRCIO, INDICAÇÃO DAS CONSORCIADAS E DA LIDERANÇA

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.4. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto neste EDITAL ou em endereço e horários distintos do especificado neste EDITAL e em seu aviso de publicação.

15.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via eletrônica, em formato não editável, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



15.6. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

15.7. Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA deverão estar rubricadas ao menos por um dos representantes credenciados dos LICITANTES.

15.8. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

15.9. Quando solicitada, a documentação física original ou autenticada deverá ser encaminhada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada na Rua [●], nos seguintes horários de atendimento: [●]. Os documentos deverão ser enviados em envelope opaco e lacrado, com a identificação descrita no item 15.3.

15.9.1. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

15.10. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

15.11. Todos os documentos que constituem a LICITAÇÃO, bem como todas as correspondências e comunicações trocadas entre os LICITANTES e o PODER CONCEDENTE deverão ser redigidos e apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial da LICITAÇÃO.

15.12. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela autoridade consular brasileira do



respectivo país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.13. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

15.14. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.

15.15. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

15.15.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a PROPONENTE com as consequências da ausência da documentação.

15.15.2. Para certidões e quaisquer outros documentos mencionados neste EDITAL que não possuírem prazo de validade expresso reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

15.16. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

15.17. As etapas da LICITAÇÃO indicadas no subitem 15.2 deste EDITAL ocorrerão em sessões públicas que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

15.18. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no DOPA.



15.19. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.19.1. Para efeito do subitem acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

15.19.2. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico [●].

15.20. Aos LICITANTES atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se as sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

15.21. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.22. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnatura o objeto do documento apresentado e sua validade jurídica;
- b) Não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e
- c) Não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

15.23. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO ESPECIAL



DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.

16. ENVELOPE Nº 1 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA para fins de participação na LICITAÇÃO, correspondente a [●]% (●) do VALOR estimado DO CONTRATO.

16.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

16.3. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS, ou ainda, do CONSORCIADO líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo CONSORCIADO líder.

16.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Porto Alegre, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, em conta a ser informada pelo PODER CONCEDENTE através do e-mail [●], apresentando-se o comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;

b) Caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

c) Apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a



funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo L do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

16.5. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) documento que comprove a caução em título da dívida pública brasileira, e/ou (iv) via original do comprovante de depósito em conta caução.

16.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.

16.7. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, serão admitidos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional - LTN); Tesouro Selic (Letras Financeiras do Tesouro – LTF), Tesouro IGPM + com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C) ou Tesouro Prefixado com juros semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F- NTFN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

16.8. As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

16.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o



disposto na Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013 ou em norma que venha substituí-la.

16.10. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementaridade.

16.11. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

16.12. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 1 (um) ano, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

16.13. Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificado da LICITAÇÃO.

16.14. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.

16.15. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.

16.16. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.



16.16.1. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.

16.16.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, em especial da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

16.17. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.

16.18. Nas hipóteses de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA ou não apresentação da documentação exigida no item 18.1, o LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

16.19. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

16.20. A GARANTIA DA PROPOSTA oferecidas pelas proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do CONTRATO pela LICITANTE adjudicada ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação formal da liberação/devolução apresentada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

16.21. A GARANTIA DA PROPOSTA oferecidas pelas LICITANTES inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do 15º (décimo quinto) dia útil, contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Central da



Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

17. ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do OBJETO da CONCESSÃO.

17.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formalizada pelo valor ofertado pelo LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, sendo apresentada em moeda nacional e no valor máximo de [●].

17.2.1. Havendo discordância entre os números por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro.

17.2.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas 1 (uma) PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação.

17.2.3. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretroatável e irrevogável.

17.2.4. Não poderá apresentar valor superior ao indicado no item 17.2 deste EDITAL, sob pena de desclassificação.

17.2.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

17.3. A PROPOSTA COMERCIAL, deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo, deverá ainda ter por base, dentre outros:

17.3.1. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;



17.3.2. Deverá considerar o não pagamento de IPTU sobre os bens integrantes da CONCESSÃO, quando envolvidos na prestação dos serviços, observados os termos do CONTRATO;

17.3.3. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução dos serviços do OBJETO;

17.3.4. O prazo da CONCESSÃO, que será de [●] ([●])anos;

17.3.5. A reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

17.3.6. Deverá considerar a incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

17.3.7. Deverá considerar a existência de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA, observada as condições estabelecidas no regramento disposto no item 30 deste EDITAL, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS.

17.3.8. As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

17.4. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

17.5. As premissas e projeções financeiras realizadas pela PROPONENTE para elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL não a vinculam, nem vinculam o PODER CONCEDENTE, que não assume qualquer responsabilidade pela concretização dessas projeções.

17.5.1. Após o decurso do período de 1 (um) ano, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período, com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.

17.5.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE



PROPOSTA.

17.5.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, exceto quando tratar-se de depósito caução, em moeda corrente, que será operacionalizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

17.6. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

18. ENVELOPE Nº 3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. O ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos LICITANTES, contemplará, para além dos documentos necessários a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, indicados nos subitens a seguir deste EDITAL, os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo E constante do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO;
- b) Declaração, conforme modelo C constante do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO, de que, caso ADJUDICATÁRIA, o LICITANTE constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Estado do Rio Grande do Sul, no Município de Porto Alegre;
- c) Compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo C do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO;
- d) Compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação aplicável, em específico a Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e alterações posteriores e nas normas contábeis emitidas pelo Conselho



Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo C do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO;

e) Compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo C do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO; e

f) Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, nos termos do modelo K do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

18.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item 18.1 acima deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes do CONSÓRCIO, ou poderão ser supridas caso já constem do próprio instrumento de constituição da SPE.

18.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, firmado de acordo com a legislação brasileira, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

a) A denominação do CONSÓRCIO;

b) A composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital social da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;

c) O objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com os fins desta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;

d) A indicação do líder do CONSÓRCIO;

e) Instrumento de mandato outorgando ao líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irrevogáveis e irretiráveis para responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se, e praticar outros atos necessários, assinar quaisquer



papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados à LICITAÇÃO e à execução do OBJETO da CONCESSÃO; e

f) A declaração expressa de todos os CONSORCIADOS, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, V da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao OBJETO da LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

18.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

18.5. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou em cópia reprográfica autenticada em cartório competente, ou por servidor público membro da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até a data do recebimento dos ENVELOPES, ou em publicação por órgão da imprensa oficial.

18.5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.6. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

A. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.7. Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, ou por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, e, de prova dos administradores do LICITANTE em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente;



b) No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados acima deverão estar acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) No caso de empresa individual, os documentos listados acima deverão estar acompanhados apresentação do registro comercial do LICITANTE;

d) No caso de fundos de investimento, os documentos listados acima deverão estar acompanhados de:

- i. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- iv. Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- v. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- vi. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

e) No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar os documentos



listados acima deverão estar acompanhados de:

- i. Inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício;
 - ii. Regulamento em vigor;
 - iii. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) ou órgão que a substitua; e
 - iv. Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- f) No caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, os documentos listados no item 18.7 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN); e
- g) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 1.134 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.8. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, e, sendo o caso, por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais quanto aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão de regularidade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18.8.1. Serão aceitas como comprovação da regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

18.8.2. Os documentos dispostos nos subitens (a) a (g), do item 18.8 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, de que trata o Decreto n.º 19.189, de 23 de outubro de 2015, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação do LICITANTE, por meio de relatório a ser impresso pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



18.8.3. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Porto Alegre, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, observado o modelo J do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

18.8.4. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Porto Alegre, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos tributários relativas a cada cadastro que possua.

C. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.9. Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser atendidas as condições dispostas no ANEXO 7 – NORMA SOBRE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do EDITAL, e apresentados os documentos relacionados a seguir, pelo LICITANTE individual, e por cada CONSORCIADO, no caso de CONSÓRCIO, inclusive por seu respectivo líder:

a) Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do município sede do LICITANTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;

b) Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a pessoa jurídica está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé atualizada, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES;



c) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, conforme o subitem 9.3 deste EDITAL;

d) Balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado de relatório de auditores independentes, sendo vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

e) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, é permitida a apresentação dos documentos listados no subitem (d) acima referentes apenas ao último exercício.

f) No caso de LICITANTE constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência contida no subitem "d", acima, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

g) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

h) Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação na imprensa oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, por meio de cópia autenticada das demonstrações contábeis perante a Junta Comercial competente.

i) Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial competente, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.



18.10. Os Licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo:

- a) Recibo de entrega de livro digital e Requerimento de autenticação de livro digital (estes podem ser substituídos pelo Termo de Autenticação);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

18.10.1. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 18.9, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

18.10.2. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 18.9, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

D. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.11. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE individual, ou por pelo menos um dos CONSORCIADOS, no caso de CONSÓRCIO, comprovante de aptidão para o desempenho do OBJETO da CONCESSÃO, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o LICITANTE tenha explorado economicamente ou gerido empreendimento de uso público ou privado, com admissão de visitantes e oferta de serviços de turismo, comércio, esporte, cultura ou lazer por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

18.12. Tratando-se de empreendimento privado, será admitida, em substituição ao atestado, autodeclaração(ões) do próprio licitante ou do grupo econômico que integra, desde que discrimine



as informações supramencionadas e venha acompanhada de documentos complementares, na forma do subitem 18.13.

18.13. A(s) autodeclaração(ões) apresentada(s) para fins de comprovação da capacidade técnica exigida no subitem 18.12 deverá(ão) ser obrigatoriamente complementada(s) por documentos adicionais hábeis à comprovação de que o LICITANTE tenha de fato explorado economicamente ou gerido empreendimento nos moldes dispostos naquele item.

18.14. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam(m) o compromisso perante o LICITANTE de contratação com a futura SPE para realização dos serviços de gestão e operação correspondentes.

18.15. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, ou em nome de pessoa(s) jurídica(s) subcontratada(s), conforme o subitem anterior, o LICITANTE deverá apresentar declaração, indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias e demonstrando a efetiva vinculação entre as pessoas jurídicas, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas ou o compromisso de contratação com a futura SPE, conforme modelo C do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO.

18.16. O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades e serviços (objeto) a que se refere(m);
- b) Local da realização das atividades e serviços a que se refere(m), com especificação do tipo de empreendimento;
- c) Características das atividades e serviços a que se refere(m), contemplando o número de usuários/ano média do equipamento;



- d) Valor total do empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- e) Percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere(m), quando for o caso;
- f) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere(m);
- g) Descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o(s) atestado(s) tiver(em) sido emitido(s) em nome de consórcio;
- h) Nome ou razão social do emitente;
- i) Endereço completo do emitente; e
- j) Nome, cargo e identificação, do signatário do atestado, com informações de seus dados de telefone e endereço eletrônico para contato.

18.16.1. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente.

18.16.2. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

18.16.3. Os LICITANTES cujos atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou o item efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

18.16.4. Para fins de sua qualificação técnica, para além da apresentação de forma clara e



inequívoca dos dados e informações constantes do(s) próprio(s) atestado(s), os LICITANTES deverão, para eventual complementação das informações exigidas, apresentar outros documentos comprobatórios que entenda pertinentes.

18.16.5. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligências realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinadas a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

PARTE VI – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

19. ORDEM DAS ETAPAS DA LICITAÇÃO

19.1. A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) etapas distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada ao julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA, a segunda para julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e processamento de lances à viva-voz, e a terceira para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, tal como disposto neste EDITAL.

19.2. No dia e horário designados, será iniciada a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO, que terá a seguinte ordem:

- a) Credenciamento dos representantes legais dos LICITANTES no SISTEMA ELETRÔNICO;
- b) Entrega dos ENVELOPES dos LICITANTES por meio do SISTEMA ELETRÔNICO;
- c) Abertura dos ENVELOPES 1 e 2 de cada um dos LICITANTES;
- d) Classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- e) Será adotado como critério de classificação o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA, a ser desembolsada pelo PODER CONCEDENTE;



f) As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA;

g) Havendo empate entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, não superado na fase de lances, o desempate será realizado mediante a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei Federal N º 14.133/2021;

h) Abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE melhor classificado.

20. ENTREGA DOS ENVELOPES

20.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelos LICITANTES por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, conforme aviso de abertura publicado nos meios legais.

20.2. A abertura da presente LICITAÇÃO dar-se-á em SESSÃO PÚBLICA, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste EDITAL.

20.3. No dia e hora indicados no aviso de publicação do EDITAL para a sessão de abertura de envelopes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA, proclamará recebidos os ENVELOPES dos LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidas neste EDITAL.

20.4. Após a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

21. ABERTURA DOS ENVELOPES 1 E 2

21.1. Ato contínuo, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão pública e procederá à análise dos ENVELOPES 1 e 2.

21.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:



- a) Apresentadas em desacordo com o formato do modelo I do ANEXO 6 – MODELOS E DECLARAÇÕES PARA LICITAÇÃO ou com as demais exigências previstas neste EDITAL;
- b) Que não estiverem redigidas em Língua Portuguesa;
- c) Que não estiverem totalmente expressas em moeda nacional;
- d) Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- e) Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- f) Que apresentarem vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- g) Que sejam inexequíveis;
- h) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou
- i) Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

22. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

22.1. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será realizado pelo menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE.

22.2. Abertas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a classificação ocorrerá em ordem decrescente de valor, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE.

22.3. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS poderá ocorrer na mesma SESSÃO PÚBLICA que se dará a abertura dos Envelopes.



22.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato.

22.5. Serão habilitadas a ofertar LANCES as LICITANTES que apresentarem, em sua PROPOSTA COMERCIAL, valor de PREÇO UNITÁRIO até 20% (vinte por cento) superior ao ofertado na PROPOSTA COMERCIAL classificada em primeiro lugar.

22.6. Caso nenhuma LICITANTE atenda ao percentual previsto no subitem anterior, a LICITANTE classificada em primeiro lugar, na forma do subitem 22.1 do EDITAL, será declarada vencedora e a sua PROPOSTA COMERCIAL escrita considerada a PROPOSTA COMERCIAL final.

23. FASE DE LANCES

23.1. A FASE DE LANCES se inicia com a disputa sobre o desconto da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA entre as LICITANTES que ofereçam, em suas PROPOSTAS COMERCIAIS, desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA.

23.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá fixar um tempo máximo entre os lances;

23.1.2. Cada lance deverá superar o valor ofertado pela própria LICITANTE, considerando, ainda, que:

23.1.2.1. Deverá ser respeitado o intervalo mínimo entre os lances, estabelecidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e informado pelo Diretor da SESSÃO, na data da SESSÃO PÚBLICA;

23.1.2.2. Deverá alterar a classificação das LICITANTES na LICITAÇÃO, admitidos os lances intermediários;

23.1.2.3. Se nenhuma LICITANTE se manifestar no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para oferta de novos lances, será declarado como mais bem classificada a LICITANTE que houver ofertado o melhor lance até então,



resultando no maior desconto percentual sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MÁXIMA.

23.1.3. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA COMERCIAL escrita da LICITANTE ou seu último lance válido, conforme o caso.

24. ABERTURA DO ENVELOPE 3

24.1. Na data designada, serão abertos e analisados, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, os documentos constantes do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na etapa de julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

24.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

24.3. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada sessão pública realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

25. DA HABILITAÇÃO

25.1. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, divulgando o resultado por meio de publicação no DOPA.

25.2. Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelos LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados, na forma deste EDITAL.

25.3. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA e demais exigências fixadas neste EDITAL.



25.4. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

25.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública designada para tanto, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item até que um LICITANTE classificado atenda às condições exigidas neste EDITAL.

25.6. Declarado habilitado o LICITANTE vencedor, os demais LICITANTES terão direito de vista da documentação dos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do item 26 do EDITAL.

25.7. Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

25.8. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado da LICITAÇÃO.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

26.1. Os LICITANTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE declarado vencedor, conforme subitem 25.6, na forma do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

26.2. Qualquer recurso relativo a esta licitação deverá ser interposto no prazo legal e dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

26.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de



03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados; e
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes.

26.5. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados ou datilografados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolizados:

- a) Digitalmente: através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br, contendo confirmação de recebimento.
- b) Fisicamente: Na [●], sita à [●], mediante agendamento prévio através do e-mail licitacoes@portoalegre.rs.gov.br

26.6. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos Licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

26.7. Os LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

26.8. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

26.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

27. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

27.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO.



27.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO da LICITAÇÃO ao LICITANTE vencedor, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da mencionada publicação.

27.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias, se solicitado durante o seu transcurso pelo ADJUDICATÁRIO, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

27.4. Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para assinatura do CONTRATO, nos termos deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos habilitatórios e demais exigências deste EDITAL.

27.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

PARTE VII – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

28. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE

28.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SPE, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

28.2. A comprovação da constituição da Sociedade de Propósito Específico deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.



28.3. Caso o LICITANTE vencedor seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

28.4. Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE vencedor deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, observada a composição acionária apresentada no Compromisso de Constituição de SPE apresentado para fins desta LICITAÇÃO.

28.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade anônima, será sediada no Município de Porto Alegre e deverá ter como único objeto a exploração da CONCESSÃO.

28.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

29. INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL MÍNIMO

29.1. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, [●] ([●]), devendo-se observar, quanto à integralização do remanescente, o que dispuser o CONTRATO.

29.2. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

29.3. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

29.4. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus respectivos ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.

29.5. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar



contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

30. DO APORTE

30.1. Nos termos da Lei Federal Nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de [●] ([●]), cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA E APORTE, CONTRATO e seus ANEXOS.

30.2. O valor do aporte disposto no item anterior 30.1 tem como data-base aquela da PROPOSTA COMERCIAL, e será reajustado pelo índice [●], nos termos e condições dispostos no CONTRATO e seus ANEXOS.

30.3. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, os LICITANTES devem considerar o disposto pelo ANEXO 10 – MECANISMO DE PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA E APORTE, no qual delinea-se as subetapas a serem necessariamente cumpridas, caracterizando os EVENTOS DE DESEMBOLSO obrigatórios ao recebimento de PARCELAS DO APORTE.

31. DEMAIS CONDIÇÕES PRECEDENTES

31.1. No mesmo prazo estipulado no subitem 28.2 acima, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO:

- a) Que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as condições e os limites previstos no CONTRATO e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- b) Que possui todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação.



31.2. Para a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, na forma disposta no CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em: https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&i_d_orgao_acesso_externo=0.

32. CONTRATO DE CONCESSÃO

32.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA obedecerá integralmente os termos deste EDITAL e minuta do CONTRATO.

32.2. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

32.3. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), de acordo com a legislação vigente.

PARTE VIII – DAS PENALIDADES E DO FORO

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

33.2. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos neste EDITAL, ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Multa, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA;



b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem antecedente.

33.3. A sanção prevista na alínea "a" do item 32.2 acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurados a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

33.4. Se o ADJUDICATÁRIO se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

33.5. A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem sua PROPOSTA COMERCIAL.

33.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



34. DO FORO

34.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas exclusivamente do presente EDITAL, anteriormente à assinatura do CONTRATO.

PARTE IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

35.2. Os LICITANTES são plenamente responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no âmbito desta LICITAÇÃO.

35.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71, II e III da Lei Federal nº 14.133/21.

35.4. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, observado o disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

35.5. A nulidade da LICITAÇÃO induz à do CONTRATO, observado o disposto no artigo 71, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

35.6. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

35.7. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.



35.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

35.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

35.10. O LICITANTE vencedor deverá adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do CONTRATO.

35.11. Eventuais omissões serão solucionadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e que regem a Administração Pública.

35.12. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Município de Porto Alegre, [●] de [●] de [●].